Boletim de Serviço Eletrônico em 11/09/2020

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS - DCAm/CCBS
Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 35091543 - http://www.ufscar.br

Edital nº 1/2020/DCAm/CCBS

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DISCENTES JUNTO AO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS (CD/DCAm) PARA O PERIODO DE 2020-2021

A Comissão Eleitoral, designada pelo Atos Administrativo do DCAm nº 03/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base nas disposições contidas no Regimento Interno do DCAm, torna público à comunidade universitária da UFSCar o presente Edital, aprovado na 35ª Reunião Extraordinária do Conselho Departamental do Departamento de Ciências Ambientais (CD/DCAm) em 11/09/2020, com vistas à realização da eleição para escolha de representantes discentes para integrar o CD/DCAm.

1. DAS VAGAS

1.1. 02 (duas) vagas de representantes do corpo discente da UFSCar, sendo 01 (um) para membro efetivo e 01 (um) para membro suplente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições de candidaturas serão realizadas na forma de espontânea individual, mediante ao envio do formulário de inscrição disponível no Anexo 1 deste edital, preenchido com as respectivas informações solicitadas, para o e-mail dcam@ufscar.br, observando-se o calendário eleitoral disponível no Anexo 2 deste edital.

2.2. Poderão candidatar-se à representatividade no CD/DCAm estudantes de graduação regularmente matriculados em cursos de graduação nos quais o Departamento seja majoritário na oferta de disciplinas e os estudantes de pós-graduação matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCAm) da UFSCar.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A organização das eleições para escolha de representantes discentes ao CD/DCAm deve ser conduzida pela Comissão Eleitoral, designada pelo Ato Administrativo do DCAm 03/2020, e terá as seguintes atribuições/competências:

3.1.1. Adotar as demais providências necessárias à realização da Eleição.

3.1.2. Divulgar os resultados gerais do pleito para a comunidade universitária; e,

3.1.3. Encaminhar ao DCAm o Relatório Final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;

3.1.4. Decidir em primeira instância sobre os recursos interpostos à execução do processo eleitoral;

3.1.5. Realizar a apuração dos votos;

3.1.6. Receber e homologar as inscrições dos candidatos;

3.1.7. Elaborar e publicar a lista de votantes/eleitores;

3.1.8. Coordenar e supervisionar este processo eleitoral;

3.1.9. Divulgar a normatização do pleito;

3.1.10. Conduzir o processo de Eleição nos termos deste Edital.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. A eleição regulada por este Edital será direta e secreta e ocorrerá através de voto online utilizando o sistema *Helios Voting* instalado na UFSCar, em link a ser divulgado na página https://eleicoes.ufscar.br.

4.2. Poderão votar os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação nos quais o DCAm seja majoritário na oferta de disciplinas, bem como os estudantes de pós-graduação matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCAm).

4.3. Cada eleitor terá direito a escolher apenas um candidato para representante discente no CD/DCAm.

4.4. As cédulas incluirão também a possibilidade de voto em branco.

4.5. Dentro do período de votação, o eleitor poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas a última votação é que contará para efeitos de apuração.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. A lista de votantes/eleitores será publicada e divulgada em mensagem destinada aos endereços eletrônicos dos(as) eleitores(as) no dia 14 de setembro de 2020, para ser passível de recurso, respeitando e assegurando o uso do nome social.

5.2. A lista dos discentes de graduação será providenciada pelas Coordenações de Cursos, considerando-se os vínculos com a UFSCar na data de 11 de setembro de 2020.

5.3. Para facilidade de comunicação, cada eleitor(a) deve se certificar que sua conta de e-mail esteja ativa e operacional, assegurando que a caixa postal não esteja lotada, ou seja, que tenha espaço livre para receber mensagens e que seu provedor de serviços de e-mail não bloqueie a entrega de mensagens originadas pelo remetente noreply@votacao.ufscar.br, ou exigir passo de confirmação para liberar a mensagem do referido remetente.

5.4. Aqueles que não receberem e-mail com a lista de eleitores deverão verificar se a mensagem foi para a caixa de spam e promover os devidos reparos para garantir o recebimento de mensagens da UFSCar. Além disso, deverão verificar na URL https://eleicoes.ufscar.br as informações sobre a lista de eleitores, lista de candidatos e outras informações sobre as eleições.

5.5. As cédulas conterão os nomes dos candidatos deferidos para cada pleito em ordem alfabética crescente considerando-se a forma indicada no momento da inscrição. O nome do candidato será acompanhado da sigla da unidade a que pertence, respeitando-se, no total, o limite máximo de 100 caracteres.

5.6. A data e horário de término poderão sofrer alterações em função de eventos que fujam do controle da Comissão Eleitoral – como interrupção do serviço de energia e/ou internet que afete(m) o acesso dos eleitores às urnas por mais de 20% do tempo disponibilizado para votação. Se isso ocorrer, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o prazo de votação e ajustar o calendário das etapas subsequentes promovendo a devida divulgação das decisões e ações tomadas.

5.7. A URL https://eleicoes.ufscar.br conterá informações importantes sobre o processo eleitoral, um link para acesso ao sistema de votação (que será disponibilizado um dia antes do início da votação) bem como um guia passo a passo com orientações sobre como votar.

5.8. A Comissão Eleitoral providenciará, em conjunto com as secretarias de curso, ampla divulgação do link de acesso ao sistema de votação.

5.9. O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da comunidade para acesso à rede Eduroam e aos sistemas integrados da UFSCar.

5.10. Compete à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da comunidade que tenham dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.

5.11. A SIn poderá encaminhar aos eleitores, em seus e-mails de contato cadastrados nos sistemas da UFSCar, o endereço eletrônico do sistema de votação, a pedido da Comissão Eleitoral, para que o(a) eleitor(a) possa exercer seu direito de votar.

5.12. O sistema de votação online também poderá enviar aos eleitores, em seus e-mails de contato cadastrados nos sistemas da UFSCar, o endereço do sistema de votação para que o(a) eleitor(a) possa exercer seu direito de votar.

5.13 Cada eleitor(a) da comunidade devidamente habilitado(a) terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado(a), sendo que o último voto depositado será o considerado pelo sistema.

5.14. A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail contendo o respectivo rastreador de cédula ao endereço do(a) eleitor(a) cadastrado nos sistemas da UFSCar. O rastreador de cédula correspondente ao último voto depositado também permanecerá disponível para consulta no sistema de votação. Em caso de atividade suspeita, tal como recebimento de e-mail de "voto depositado" sem que se tenha depositado um novo voto, o(a) eleitor(a) deverá imediatamente efetuar a troca de sua senha de acesso aos sistemas UFSCar (https://sistemas.ufscar.br/sagui/#/login/redefinir-senha), protocolar ocorrência na fila "Sistema de Votação" (serviço: "Suporte") em https://servicos.ufscar.br/ e resguardar-se depositando um novo voto.

5.15. O voto é de natureza facultativa e cada eleitor poderá votar em um(a) único(a) candidato(a) de sua categoria.

5.16. O sistema de votação online utilizado é uma versão do Helios Voting que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula. Os votantes poderão votar em apenas um dos candidatos ou votar em branco.

5.17. Em caso de dúvidas, o(a) eleitor(a) poderá abrir chamado na fila "Sistema de Votação" (serviço: "Suporte") em https://servicos.ufscar.br/.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1. Ao final do período estabelecido para a votação, dar-se-á a apuração dos votos e, em seguida, serão divulgados os números válidos e brancos, assim como os votos de cada um dos candidatos e os resultados preliminares, assegurando-se, aos interessados, a possibilidade de interposição de recurso.

6.2. Será considerado eleito como representante o candidato que obtiver o maior número de votos, sendo seu suplente o segundo candidato mais votado.

6.3. Em caso de empate a escolha recairá sobre o(a) candidato(a) que tiver o maior tempo de vínculo acadêmico na UFSCar, e em caso de persistir o empate, será destinado(a) ao candidato(a) com maior idade.

6.4. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dia corrido, após a divulgação do resultado, conforme calendário indicado no Anexo 2 deste Edital.

6.5. Apurados os votos, será lavrada a Ata Circunstanciada da Eleição, a ser assinada pela Comissão Eleitoral, para ser homologada pelo CD/DCAm.

7. DOS RECURSOS

7.1. Poderão ocorrer interposições de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral. Ao final do processo eleitoral, os recursos interpostos aos resultados da Eleição serão analisados pela Comissão Eleitoral em 1ª (primeira) instância e pelo CD/DCAm em última instância.

7.2. Os recursos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral exclusivamente por e-mail, através do e-mail: dcam@ufscar.br.

7.3. O ingresso e a resposta aos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo, conforme estabelecido no Anexo 2 deste Edital.

7.4. O presente Edital será divulgado através dos meios disponíveis por parte das Coordenações de Cursos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Competirá à Comissão Eleitoral emitir relatório que descreverá todas as etapas realizadas no decorrer do processo eleitoral, inclusive eventuais impugnações e recursos, números de votos válidos e não válidos, abstenções, identificando, ao final, os candidatos eleitos para o mandato a se iniciar.

8.2. O relatório final será encaminhado para a Chefia do DCAm para ciência e posterior homologação pelo CD/DCAm.

8.3. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral em primeira instância, e em última instância pelo CD/DCAm.

8.4. O mandato do Representante Discente eleito compreenderá o período de outubro de 2020 a outubro de 2021.

8.5. O representante discente que perder, por qualquer motivo e em qualquer tempo, a condição de discente regularmente matriculado na UFSCar perderá também o mandato.

São Carlos, 11 de setembro de 2020.

_____

Profa. Dra. Sonia Maria Couto Buck

Chefe do Departamento de Ciências Ambientais

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DISCENTE NO CD/DCAm – 2020/2021

Nome completo: _____

(No campo acima, pode ser informado o nome social, em respeito à Resolução ConsUni nº 861, de 23 de setembro de 2016).

Solicito que conste na cédula para minha identificação o:

( ) Nome completo informado acima.

( ) Apelido: _____

Estou ciente que "o nome do(a) candidato(a) será acompanhado da sigla da unidade a que pertence, respeitando-se, no total, o limite máximo de 100 caracteres".

Descrição da motivação para candidatar-se (máximo de 250 palavras): _____

_____

Dados pessoais adicionais:

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (__) _____ Telefone celular: (__) _____

E-mail: _____ Data de nascimento: ___/___/_____

Aluno de

( ) graduação - Bacharelado em Gestão e Análise Ambiental, CCBS, São Carlos

( ) pós-graduação Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais/PPGCAM

Data:__/__/____

_____

(Assinatura)

ANEXO 2

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATA
Publicação do edital	11/09/20
Divulgação da lista de votantes	14/09/20
Prazo para impugnação do edital	18/09/20
Divulgação da análise de processos de impugnação	21/09/20
Prazo máximo para recursos relativos à lista de votantes	21/09/20
Início do período de inscrição de candidatos	22/09/20
Término do período de inscrições de candidatos	26/09/20
Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos	28/09/20
Divulgação da lista definitiva de votantes	28/09/20
Prazo para recursos dos candidatos indeferidos	30/09/20
Divulgação dos resultados de análise dos recursos a respeito dos candidatos indeferidos	01/10/20
Divulgação final da lista de candidatos	01/10/20
Constituição das urnas e cédulas no sistema	02/10/20
Início da Consulta Eleitoral	06/10/20 – às 8h
Fim da Consulta Eleitoral	07/10/20 – às 18h
Apuração	08/10/20
Divulgação dos resultados da consulta eleitoral	08/10/20
Prazo para recursos a respeito dos resultados	10/10/20
Divulgação dos resultados de análise dos recursos interpostos aos resultados	13/10/20
Divulgação dos candidatos eleitos	13/10/20
Homologação do relatório final pelo CD/DCAm	14/10/20

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Couto Buck**, **Chefe de Departamento**, em 11/09/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufscar.br/autenticacao, informando o código verificador **0240426** e o código CRC

FBA78904.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.016605/2020-11 SEI nº 0240426

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019